

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.210, DE 2007
(Do Sr. FLAVIANO MELO-PMDB/AC)

*Modifica a redação do art. 17,§ 5º, inciso IV da Lei 9.504/1997,
constante do art. 5º do PL 1.210/2007.*

EMENDA Nº _____

Dê-se ao inciso IV do § 5º do art. 17 da Lei 9.504/1997, constante do art. 5º do PL 1.210/2007, a seguinte redação:

IV- nas eleições municipais, os diretórios nacionais dos partidos políticos ou a direção nacional de cada federação reservarão dez por cento dos recursos para sua administração direta e distribuirão os noventa por cento restantes aos diretórios regionais, conforme critérios estabelecidos nas alíneas a, b e c do inciso I.

JUSTIFICATIVA

A Emenda visa alterar a redação do inciso IV do § 5º do art. 17 da Lei 9.504/97, adequando o texto a alterações formuladas em emenda deste autor apresentada para apreciação em plenário.

Sala das Comissões, 13 de Junho de 2007.

FLAVIANO MELO
Deputado Federal – PMDB/AC.

